

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO
ADM.: DR. CAROLINO GOMES DO SANTOS

LEI Nº 1074 DE 28 DE Março DE 1.988;

"Dispõe sobre a criação de ruas
de Lazer".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido a criação de novas ruas de Lazer, sem a anuência de 80% dos moradores das referidas quadras a serem destinadas e esse fim, nesta cidade de Barra do Garças-MT.

Parágrafo Único - Fica também proibido, a mudança de todas as ruas de Lazer, já instituídas por Decretos Municipais, sem a anuência de 80% dos moradores das referidas quadras.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 28 de Março de 1.988.

Carolino Gomes dos Santos
DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

*Registrado no
livro 1º de 53.*